



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

LEI Nº 2025/2025

RATIFICA, SEM RESSALVAS, O ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO SAVEGNAGO, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções a ao Contrato de Consórcio Público, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, com o objetivo de incluir na **"CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS"** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO a seguinte redação:

(...)

"XVI – a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal."

(...)

Art. 2º O Município manifesta interesse em aderir ao escopo de estruturação, através do CI/Centro, de Sistema Regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) aos Sistemas Unificados de Inspeção Sanitária, sendo possível a delegação do poder de polícia ao ente Intermunicipal para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 09 DE MAIO DE 2025.

SANDRO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 09/05/2025

JOÃO BATISTA MISIEVICZ
Sec. Mun. de Administração